



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.121

de 10 de junho de 2025



Acrescenta o § 3º e renumera o atual § 3º como § 4º, do artigo 1º da Lei nº 5.940, de 9 de outubro de 2017, que proíbe, no âmbito do Município, pichar, colocar cartazes, propagandas e similares em bens públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 5.940, de 9 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

§ 3º Ficam excluídos desta Lei a inclusão de materiais publicitários junto a mobiliários e logradouros públicos para veiculação de material publicitário institucional e/ou educativo, desde que previamente aprovada pela Municipalidade pela Comissão de Publicidade, bem como material publicitário comercial concedido a empresa outorgada pelo Poder Público.

Art. 2º O atual § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.940, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar como § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º A presente lei não se aplica sobre as prerrogativas do Chefe do Executivo em disciplinar o uso de bens municipais, conforme art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 1º da Lei nº 5.940, de 9 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

§ 5º Os contratos, atos e propostas de publicidade serão geridos pela Comissão de Incentivo e Patrocínio, instituído por ato do Poder Executivo, conforme a Lei nº 6.738 de 18 de março de 2025, da qual dois membros serão integrantes do Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme o inciso I do parágrafo único do artigo 2º da lei referida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=UTCND66X67X9Y2EJ>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UTCN-D66X-67X9-Y2EJ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - UTCN-D66X-67X9-Y2EJ -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>